LEI N.º 1106, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R$ 494.896,25** (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos),para custeio da folha de pagamento dos profissionais direta ou indiretamente envolvidos no combate e enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde em conformidade com a Portaria nº 1.666/2020, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 – Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.122.1005.2208– Ações de Enfrentamento ao Covid-19 – Portaria nº 1.666/2020	
Natureza da despesa:	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	427.596,25
Destinação de Recursos	2.054 – Outras Transferências de Recursos do SUS	

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 – Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.122.1005.2208 – Ações de Enfrentamento ao Covid-19 – Portaria nº 1666/2020	
Natureza da despesa:	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	67.300,00
Destinação de Recursos	2.054 – Outras Transferências de Recursos do SUS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.054 - Outras Transferências de Recursos do SUS), serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 29 de janeiro de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL